



Proposta de Lei n.º 162/X/3ª
Aprova o Orçamento do Estado para 2008

Proposta de substituição

Artigo 131.º

[...]

Os artigos 20.º e 23.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 20.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - O depósito a que se refere a alínea *b)* do n.º 1 pode ser substituído por caução prestada por qualquer das formas legalmente admissíveis.

6 - [Anterior n.º 5].

7 - [Anterior n.º 6]

8 - [Anterior n.º 7]

[...].”

Nota justificativa: alteração feita em conformidade com o ponto n.º 11 do Ofício n.º 8393/MAP, de 22 de Outubro de 2007, dirigido ao Senhor Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças.

Palácio de S. Bento, 15 de Novembro de 2007

Os Deputados,